

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.104, DE 2022**

Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se à Medida Provisória nº 1104, de 2022, onde couber, a seguinte redação:

“Art. \_\_\_\_ A União fica autorizada a assumir o papel de instituição garantidora nos casos dos artigos 2º e 3º da Lei nº 13.986, de 07 de abril de 2020.

Art. \_\_\_\_ A União fica autorizada a assumir a cota primária constante do artigo 3º da Lei nº 13.986, de 07 de abril de 2020, nos casos em que a ocorrência de fenômenos climáticos causarem perdas expressivas de produção devidamente reconhecidas pelo órgão competente a nível federal, estadual e municipal.

Art. \_\_\_\_ A União fica autorizada a assumir a cota primária constante do artigo 3º da Lei nº 13.986, de 07 de abril de 2020, nos casos em que se verificar a redução expressiva do valor da produção agropecuária, quando causadas por restrições de mercado e barreiras tarifárias.”

**JUSTIFICATIVA**

A relevância da emenda apresentada está fundamentada no atual cenário econômico. É nesse contexto que se faz importante os fundos garantidores de operações de crédito, mecanismo que permite o compartilhamento do risco de crédito e facilita a garantia das operações de financiamento. Essa emenda pretende colocar a União na condição de garantidora, no sentido de apoiar os riscos vinculados aos financiamentos rurais, tais como os riscos climáticos e fatores de mercado. Dessa forma, quando houver uma crise gerada por fatores econômicos ou naturais, o produtor, que sofrerá com a perda da sua renda e, consequentemente, ficará impossibilitado em assumir a parte pela qual é responsável no fundo de aval fraternal, estará garantido pela União.

Sala das Comissões, de 2022.

**Deputado JERÔNIMO GOERGEN**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jerônimo Goergen  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229920120600>

CD/22992.01206-00

\* C D 2 2 9 9 2 0 1 2 0 6 0 0 \*